Governo Municipal de
Acaraú
Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO APROVADO unicef

MUNICÍPIO VERDE

PROJETO DE LEI Nº 32 /2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

SITUAÇÃO
☒ APROVADO
☐ APROVADO C/ EMENDA
☐ REJEITADO
04/08/17
VISTO

Alterar a Lei Municipal n° 1692/2017 que Autoriza a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Colégio Ethos Ltda – ME e dá outras povidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARAÚ – CE

O Prefeito Municipal de Acaraú, Estado do Ceara, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. – O caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 1692/2017 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Acaraú autorizado a doar ao **COLÉGIO ETHOS LTDA - ME,** organização educacional escrita inscrita no CNPJ sob o nº **00.421.603/0001-67** com sede na Avenida Doutor Arimateia Monte e Silva, n° 585, Bairro Campos dos Velhos, Sobral, Ceará, CEP 62.030-230, o imóvel, pertencente ao patrimônio municipal, registrado junto ao Cartório de 2º Ofício da Comarca de Acaraú na Matrícula nº 4.348, Fls. 44, Livro nº 2-U, conforme abaixo discriminado: *"A área situada na sede do Município de Acaraú, descrita ao Sul com uma linha que vai do M1 (X=376558.19 Y=9680902.95) ao M2 (X=376401.05 Y=9680938.03) por onde mede 161,03m; limitando com a Av . Projetada 01. Ao Oeste com uma linha que vai do M2 (X=376401.05 Y=9680938.03) ao M3 (X=376412.41 Y=9680992.58) por onde mede 55,56m; limitando-se com Rua Projetada 01. Ao Norte com uma linha que vai do M3 (X=376412.41 Y=9680992.58) ao M4 (X=376570.15 Y=9680958.18) por onde mede 161,45m; limitando-se com Rua Projetada 02. Ao Leste com uma linha vai do M4 (X=376570.15 Y=9680958.18) ao M1 (X=376558.19 Y=9680902.95) por onde mede 55,52m; limitando-se com Rua Projetada 03".*

ENTRADA EM ___/___/___ NO EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
03 AGO 2017
Por: Placeio Lima

Rua General Humberto Moura, 675- Bairro: Centro
Acaraú – CearáCEP: 62580-000
E-mail:financas@acarau.ce.gov.br Site: www.acarau.ce.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Governo Municipal de Acaraú, aos 02 de agosto de 2017.

ALEXANDRE FERREIRA GOMES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL